



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

Segunda-feira, 18 de maio de 2026 - 21:12:25 | Ano XIV - Edição Nº 5196

**ÍNDICE DE MATÉRIAS**

Portarias ..... Págs. 02 a 33

**Autenticidade e Segurança Digital**

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

**HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:**

12cd7a794a740b1e34a6eda509771a47a5c9269940214c138c6dc7d6eec1849d





**PORTARIA Nº 789, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL, CONSORCIADO/CONVENIADO AO CONSÓRCIO CONISUL, DECORRENTE(S) DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8411/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Sr. **PEDRO HERMANN MADEIRO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a indicação formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Rui Palmeira, responsável pelo objeto contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) Andyara Feitosa da Silva, CPF nº 086.480.814-32 Matrícula: 693, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Rui Palmeira/AL, decorrentes do **Credenciamento nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8411/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, realizados em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do referido Município, firmados pelo Consórcio CONISUL, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

§1º São atribuições do Fiscal Técnico:

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





I – Anotar de forma organizada, em registro próprio, físico ou eletrônico, e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive comunicações realizadas com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do objeto contratado quanto aos aspectos técnicos, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital, termo de referência, projeto básico e contrato;

III – Recusar, fundamentadamente, os serviços em desacordo com o pactuado, determinando seu desfazimento, substituição, ajustes ou correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato e à autoridade competente sobre eventual subcontratação sem previsão contratual ou sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;

V – Quando identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade após a execução do serviço, elaborar relatório circunstanciado detalhando a ocorrência, registrá-lo no sistema oficial adotado pelo Consórcio CONISUL e encaminhá-lo ao Fiscal Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e fixação de prazo para correção;

VI – Conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa contratada, certificando que correspondem aos serviços efetivamente executados.

VII – Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado, após verificação da conformidade técnica, como condição para pagamento

VIII - Atestar os documentos fiscais, solicitando as correções devidas quando constatadas inconsistências, mantendo cópia arquivada junto aos demais documentos pertinentes ao contrato; após a conferência, atesto e eventual saneamento, encaminhar a documentação ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL para fins de prosseguimento da despesa para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando previamente ao Gestor do Contrato eventuais riscos de descumprimento;

X – Notificar ao Fiscal Administrativo do Contrato, quando verificado inadimplemento contratual, instruindo o feito com os elementos técnicos necessários;

XI – Zelar pela fiel execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**Art.2º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fiscalização de contratos administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício das atribuições que lhe são incumbidas, responderá pelos danos que causar, nos termos da legislação vigente.

**Art.3º** O Fiscal Técnico deverá atuar de forma integrada com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, observando a segregação de funções prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** O agente designado poderá contar com o apoio de equipe técnica do Consórcio CONISUL, quando a complexidade do objeto assim exigir, permanecendo, contudo, responsável pelos atos de fiscalização praticados.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Superintendente CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO (A):**

Eu, Andyara Feitosa da Silva, CPF nº 086.480.814-32, Matrícula: 693, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades e atribuições inerentes à função de Fiscal Técnico.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026

**Andyara Feitosa da Silva**  
**Servidor – Matrícula: 693**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

CERTIFICAÇÃO: 12cd7a794a740b1e34a6eda509771a47a5c9269940214c13...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000031

*Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.*





**PORTARIA Nº 790, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, CONSORCIADO/CONVENIADO AO CONSÓRCIO CONISUL, DECORRENTE(S) DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8411/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Sr. **PEDRO HERMANN MADEIRO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a indicação formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte, responsável pelo objeto contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) Jose Samuel das Neves Silva, CPF nº 124.776.634-96 Matrícula: 5916, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL, decorrentes do **Credenciamento nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8411/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, realizados em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do referido Município, firmados pelo Consórcio CONISUL, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

§1º São atribuições do Fiscal Técnico:

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





I – Anotar de forma organizada, em registro próprio, físico ou eletrônico, e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive comunicações realizadas com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do objeto contratado quanto aos aspectos técnicos, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital, termo de referência, projeto básico e contrato;

III – Recusar, fundamentadamente, os serviços em desacordo com o pactuado, determinando seu desfazimento, substituição, ajustes ou correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato e à autoridade competente sobre eventual subcontratação sem previsão contratual ou sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;

V – Quando identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade após a execução do serviço, elaborar relatório circunstanciado detalhando a ocorrência, registrá-lo no sistema oficial adotado pelo Consórcio CONISUL e encaminhá-lo ao Fiscal Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e fixação de prazo para correção;

VI – Conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa contratada, certificando que correspondem aos serviços efetivamente executados.

VII – Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado, após verificação da conformidade técnica, como condição para pagamento

VIII - Atestar os documentos fiscais, solicitando as correções devidas quando constatadas inconsistências, mantendo cópia arquivada junto aos demais documentos pertinentes ao contrato; após a conferência, atesto e eventual saneamento, encaminhar a documentação ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL para fins de prosseguimento da despesa para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando previamente ao Gestor do Contrato eventuais riscos de descumprimento;

X – Notificar ao Fiscal Administrativo do Contrato, quando verificado inadimplemento contratual, instruindo o feito com os elementos técnicos necessários;

XI – Zelar pela fiel execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**Art.2º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fiscalização de contratos administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício das atribuições que lhe são incumbidas, responderá pelos danos que causar, nos termos da legislação vigente.

**Art.3º** O Fiscal Técnico deverá atuar de forma integrada com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, observando a segregação de funções prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** O agente designado poderá contar com o apoio de equipe técnica do Consórcio CONISUL, quando a complexidade do objeto assim exigir, permanecendo, contudo, responsável pelos atos de fiscalização praticados.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Superintendente CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO (A):**

Eu, Jose Samuel das Neves Silva, CPF nº 124.776.634-96, Matrícula: 5916, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades e atribuições inerentes à função de Fiscal Técnico.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026

**Jose Samuel das Neves Silva**  
**Servidor – Matrícula: 5916**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

CERTIFICAÇÃO: 12cd7a794a740b1e34a6eda509771a47a5c9269940214c13...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000031

*Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.*





**PORTARIA Nº 791, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CONSORCIADO/CONVENIADO AO CONSÓRCIO CONISUL, DECORRENTE(S) DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8411/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Sr. **PEDRO HERMANN MADEIRO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a indicação formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa, responsável pelo objeto contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) Camila Silva Luna, CPF nº 073.244.044-05 Matrícula: 18195, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa/AL, decorrentes do **Credenciamento nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8411/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, realizados em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do referido Município, firmados pelo Consórcio CONISUL, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

§1º São atribuições do Fiscal Técnico:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio, físico ou eletrônico, e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





inclusive comunicações realizadas com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do objeto contratado quanto aos aspectos técnicos, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital, termo de referência, projeto básico e contrato;

III – Recusar, fundamentadamente, os serviços em desacordo com o pactuado, determinando seu desfazimento, substituição, ajustes ou correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato e à autoridade competente sobre eventual subcontratação sem previsão contratual ou sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;

V – Quando identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade após a execução do serviço, elaborar relatório circunstanciado detalhando a ocorrência, registrá-lo no sistema oficial adotado pelo Consórcio CONISUL e encaminhá-lo ao Fiscal Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e fixação de prazo para correção;

VI – Conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa contratada, certificando que correspondem aos serviços efetivamente executados.

VII – Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado, após verificação da conformidade técnica, como condição para pagamento

VIII - Atestar os documentos fiscais, solicitando as correções devidas quando constatadas inconsistências, mantendo cópia arquivada junto aos demais documentos pertinentes ao contrato; após a conferência, atesto e eventual saneamento, encaminhar a documentação ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL para fins de prosseguimento da despesa para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando previamente ao Gestor do Contrato eventuais riscos de descumprimento;

X – Notificar ao Fiscal Administrativo do Contrato, quando verificado inadimplemento contratual, instruindo o feito com os elementos técnicos necessários;

XI – Zelar pela fiel execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**Art.2º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fiscalização de contratos administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício das atribuições que lhe são incumbidas, responderá pelos danos que causar, nos termos da legislação vigente.

**Art.3º** O Fiscal Técnico deverá atuar de forma integrada com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, observando a segregação de funções prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** O agente designado poderá contar com o apoio de equipe técnica do Consórcio CONISUL, quando a complexidade do objeto assim exigir, permanecendo, contudo, responsável pelos atos de fiscalização praticados.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Superintendente CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO (A):**

Eu, Camila Silva Luna, CPF nº 073.244.044-05, Matrícula: 18195, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades e atribuições inerentes à função de Fiscal Técnico.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026

**Camila Silva Luna**  
**Servidor – Matrícula: 18195**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

CERTIFICAÇÃO: 12cd7a794a740b1e34a6eda509771a47a5c9269940214c13...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000031

*Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.*





**PORTARIA Nº 792, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CONSORCIADO/CONVENIADO AO CONSÓRCIO CONISUL, DECORRENTE(S) DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8411/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Sr. **PEDRO HERMANN MADEIRO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a indicação formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo, responsável pelo objeto contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) Luiz Henrique Maciel Araujo, Matrícula: 213714, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/AL, decorrentes do **Credenciamento nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8411/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, realizados em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do referido Município, firmados pelo Consórcio CONISUL, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

§1º São atribuições do Fiscal Técnico:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio, físico ou eletrônico, e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





inclusive comunicações realizadas com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do objeto contratado quanto aos aspectos técnicos, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital, termo de referência, projeto básico e contrato;

III – Recusar, fundamentadamente, os serviços em desacordo com o pactuado, determinando seu desfazimento, substituição, ajustes ou correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato e à autoridade competente sobre eventual subcontratação sem previsão contratual ou sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;

V – Quando identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade após a execução do serviço, elaborar relatório circunstanciado detalhando a ocorrência, registrá-lo no sistema oficial adotado pelo Consórcio CONISUL e encaminhá-lo ao Fiscal Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e fixação de prazo para correção;

VI – Conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa contratada, certificando que correspondem aos serviços efetivamente executados.

VII – Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado, após verificação da conformidade técnica, como condição para pagamento

VIII - Atestar os documentos fiscais, solicitando as correções devidas quando constatadas inconsistências, mantendo cópia arquivada junto aos demais documentos pertinentes ao contrato; após a conferência, atesto e eventual saneamento, encaminhar a documentação ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL para fins de prosseguimento da despesa para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando previamente ao Gestor do Contrato eventuais riscos de descumprimento;

X – Notificar ao Fiscal Administrativo do Contrato, quando verificado inadimplemento contratual, instruindo o feito com os elementos técnicos necessários;

XI – Zelar pela fiel execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**Art.2º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fiscalização de contratos administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício das atribuições que lhe são incumbidas, responderá pelos danos que causar, nos termos da legislação vigente.

**Art.3º** O Fiscal Técnico deverá atuar de forma integrada com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, observando a segregação de funções prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** O agente designado poderá contar com o apoio de equipe técnica do Consórcio CONISUL, quando a complexidade do objeto assim exigir, permanecendo, contudo, responsável pelos atos de fiscalização praticados.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Superintendente CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO (A):**

Eu, Luiz Henrique Maciel Araujo, Matrícula: 213714, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades e atribuições inerentes à função de Fiscal Técnico.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026

**Luiz Henrique Maciel Araujo**  
**Servidor – Matrícula: 213714**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

CERTIFICAÇÃO: 12cd7a794a740b1e34a6eda509771a47a5c9269940214c13...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000031

*Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.*





**PORTARIA Nº 793, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CONSORCIADO/CONVENIADO AO CONSÓRCIO CONISUL, DECORRENTE(S) DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8411/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Sr. **PEDRO HERMANN MADEIRO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a indicação formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Largo, responsável pelo objeto contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) Carla Jamly Costa Ramos, CPF nº 071.612.674-55 Matrícula: 98669, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Largo/AL, decorrentes do **Credenciamento nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8411/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, realizados em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do referido Município, firmados pelo Consórcio CONISUL, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

§1º São atribuições do Fiscal Técnico:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio, físico ou eletrônico, e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





inclusive comunicações realizadas com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do objeto contratado quanto aos aspectos técnicos, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital, termo de referência, projeto básico e contrato;

III – Recusar, fundamentadamente, os serviços em desacordo com o pactuado, determinando seu desfazimento, substituição, ajustes ou correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato e à autoridade competente sobre eventual subcontratação sem previsão contratual ou sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;

V – Quando identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade após a execução do serviço, elaborar relatório circunstanciado detalhando a ocorrência, registrá-lo no sistema oficial adotado pelo Consórcio CONISUL e encaminhá-lo ao Fiscal Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e fixação de prazo para correção;

VI – Conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa contratada, certificando que correspondem aos serviços efetivamente executados.

VII – Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado, após verificação da conformidade técnica, como condição para pagamento

VIII - Atestar os documentos fiscais, solicitando as correções devidas quando constatadas inconsistências, mantendo cópia arquivada junto aos demais documentos pertinentes ao contrato; após a conferência, atesto e eventual saneamento, encaminhar a documentação ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL para fins de prosseguimento da despesa para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando previamente ao Gestor do Contrato eventuais riscos de descumprimento;

X – Notificar ao Fiscal Administrativo do Contrato, quando verificado inadimplemento contratual, instruindo o feito com os elementos técnicos necessários;

XI – Zelar pela fiel execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**Art.2º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fiscalização de contratos administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício das atribuições que lhe são incumbidas, responderá pelos danos que causar, nos termos da legislação vigente.

**Art.3º** O Fiscal Técnico deverá atuar de forma integrada com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, observando a segregação de funções prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** O agente designado poderá contar com o apoio de equipe técnica do Consórcio CONISUL, quando a complexidade do objeto assim exigir, permanecendo, contudo, responsável pelos atos de fiscalização praticados.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Superintendente CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO (A):**

Eu, Carla Jamily Costa Ramos, CPF nº 071.612.674-55, Matrícula: 98669, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades e atribuições inerentes à função de Fiscal Técnico.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026

**Carla Jamily Costa Ramos**  
**Servidor – Matrícula: 98669**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

CERTIFICAÇÃO: 12cd7a794a740b1e34a6eda509771a47a5c9269940214c13...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000031

*Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.*





**PORTARIA Nº 794, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, CONSORCIADO/CONVENIADO AO CONSÓRCIO CONISUL, DECORRENTE(S) DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8411/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Sr. **PEDRO HERMANN MADEIRO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a indicação formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Canoa, responsável pelo objeto contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) Maria Laiane Dantas Francelino, CPF nº 114.191.164-79 Matrícula: 1077, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL, decorrentes do **Credenciamento nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8411/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, realizados em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do referido Município, firmados pelo Consórcio CONISUL, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

§1º São atribuições do Fiscal Técnico:

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





I – Anotar de forma organizada, em registro próprio, físico ou eletrônico, e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive comunicações realizadas com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do objeto contratado quanto aos aspectos técnicos, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital, termo de referência, projeto básico e contrato;

III – Recusar, fundamentadamente, os serviços em desacordo com o pactuado, determinando seu desfazimento, substituição, ajustes ou correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato e à autoridade competente sobre eventual subcontratação sem previsão contratual ou sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;

V – Quando identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade após a execução do serviço, elaborar relatório circunstanciado detalhando a ocorrência, registrá-lo no sistema oficial adotado pelo Consórcio CONISUL e encaminhá-lo ao Fiscal Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e fixação de prazo para correção;

VI – Conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa contratada, certificando que correspondem aos serviços efetivamente executados.

VII – Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado, após verificação da conformidade técnica, como condição para pagamento

VIII - Atestar os documentos fiscais, solicitando as correções devidas quando constatadas inconsistências, mantendo cópia arquivada junto aos demais documentos pertinentes ao contrato; após a conferência, atesto e eventual saneamento, encaminhar a documentação ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL para fins de prosseguimento da despesa para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando previamente ao Gestor do Contrato eventuais riscos de descumprimento;

X – Notificar ao Fiscal Administrativo do Contrato, quando verificado inadimplemento contratual, instruindo o feito com os elementos técnicos necessários;

XI – Zelar pela fiel execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**Art.2º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fiscalização de contratos administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício das atribuições que lhe são incumbidas, responderá pelos danos que causar, nos termos da legislação vigente.

**Art.3º** O Fiscal Técnico deverá atuar de forma integrada com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, observando a segregação de funções prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** O agente designado poderá contar com o apoio de equipe técnica do Consórcio CONISUL, quando a complexidade do objeto assim exigir, permanecendo, contudo, responsável pelos atos de fiscalização praticados.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Superintendente CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO (A):**

Eu, Maria Laiane Dantas Francelino, CPF nº 114.191.164-79, Matrícula: 1077, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades e atribuições inerentes à função de Fiscal Técnico.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026

**Maria Laiane Dantas Francelino**  
**Servidor – Matrícula: 1077**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

CERTIFICAÇÃO: 12cd7a794a740b1e34a6eda509771a47a5c9269940214c13...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000031

*Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.*





**PORTARIA Nº 795, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CONSORCIADO/CONVENIADO AO CONSÓRCIO CONISUL, DECORRENTE(S) DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8411/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Sr. **PEDRO HERMANN MADEIRO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a indicação formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro, responsável pelo objeto contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) Cleane Silva Santana, CPF nº 053.084.814-74 Matrícula: 454, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL, decorrentes do **Credenciamento nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8411/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, realizados em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do referido Município, firmados pelo Consórcio CONISUL, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

§1º São atribuições do Fiscal Técnico:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio, físico ou eletrônico, e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





inclusive comunicações realizadas com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do objeto contratado quanto aos aspectos técnicos, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital, termo de referência, projeto básico e contrato;

III – Recusar, fundamentadamente, os serviços em desacordo com o pactuado, determinando seu desfazimento, substituição, ajustes ou correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato e à autoridade competente sobre eventual subcontratação sem previsão contratual ou sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;

V – Quando identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade após a execução do serviço, elaborar relatório circunstanciado detalhando a ocorrência, registrá-lo no sistema oficial adotado pelo Consórcio CONISUL e encaminhá-lo ao Fiscal Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e fixação de prazo para correção;

VI – Conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa contratada, certificando que correspondem aos serviços efetivamente executados.

VII – Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado, após verificação da conformidade técnica, como condição para pagamento

VIII - Atestar os documentos fiscais, solicitando as correções devidas quando constatadas inconsistências, mantendo cópia arquivada junto aos demais documentos pertinentes ao contrato; após a conferência, atesto e eventual saneamento, encaminhar a documentação ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL para fins de prosseguimento da despesa para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando previamente ao Gestor do Contrato eventuais riscos de descumprimento;

X – Notificar ao Fiscal Administrativo do Contrato, quando verificado inadimplemento contratual, instruindo o feito com os elementos técnicos necessários;

XI – Zelar pela fiel execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**Art.2º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fiscalização de contratos administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício das atribuições que lhe são incumbidas, responderá pelos danos que causar, nos termos da legislação vigente.

**Art.3º** O Fiscal Técnico deverá atuar de forma integrada com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, observando a segregação de funções prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** O agente designado poderá contar com o apoio de equipe técnica do Consórcio CONISUL, quando a complexidade do objeto assim exigir, permanecendo, contudo, responsável pelos atos de fiscalização praticados.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Superintendente CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO (A):**

Eu, Cleane Silva Santana, CPF nº 053.084.814-74, Matrícula: 454, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades e atribuições inerentes à função de Fiscal Técnico.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026

**Cleane Silva Santana**  
**Servidor – Matrícula: 454**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

CERTIFICAÇÃO: 12cd7a794a740b1e34a6eda509771a47a5c9269940214c13...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000031

*Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.*





**PORTARIA Nº 796, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, CONSORCIADO/CONVENIADO AO CONSÓRCIO CONISUL, DECORRENTE(S) DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8411/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Sr. **PEDRO HERMANN MADEIRO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a indicação formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacimbinhas, responsável pelo objeto contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) Cicero Barros do Carmo, CPF nº 047.662.924-13 Matrícula: 0401, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacimbinhas/AL, decorrentes do **Credenciamento nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8411/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, realizados em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do referido Município, firmados pelo Consórcio CONISUL, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

§1º São atribuições do Fiscal Técnico:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio, físico ou eletrônico, e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





inclusive comunicações realizadas com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do objeto contratado quanto aos aspectos técnicos, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital, termo de referência, projeto básico e contrato;

III – Recusar, fundamentadamente, os serviços em desacordo com o pactuado, determinando seu desfazimento, substituição, ajustes ou correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato e à autoridade competente sobre eventual subcontratação sem previsão contratual ou sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;

V – Quando identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade após a execução do serviço, elaborar relatório circunstanciado detalhando a ocorrência, registrá-lo no sistema oficial adotado pelo Consórcio CONISUL e encaminhá-lo ao Fiscal Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e fixação de prazo para correção;

VI – Conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa contratada, certificando que correspondem aos serviços efetivamente executados.

VII – Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado, após verificação da conformidade técnica, como condição para pagamento

VIII - Atestar os documentos fiscais, solicitando as correções devidas quando constatadas inconsistências, mantendo cópia arquivada junto aos demais documentos pertinentes ao contrato; após a conferência, atesto e eventual saneamento, encaminhar a documentação ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL para fins de prosseguimento da despesa para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando previamente ao Gestor do Contrato eventuais riscos de descumprimento;

X – Notificar ao Fiscal Administrativo do Contrato, quando verificado inadimplemento contratual, instruindo o feito com os elementos técnicos necessários;

XI – Zelar pela fiel execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**Art.2º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fiscalização de contratos administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício das atribuições que lhe são incumbidas, responderá pelos danos que causar, nos termos da legislação vigente.

**Art.3º** O Fiscal Técnico deverá atuar de forma integrada com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, observando a segregação de funções prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** O agente designado poderá contar com o apoio de equipe técnica do Consórcio CONISUL, quando a complexidade do objeto assim exigir, permanecendo, contudo, responsável pelos atos de fiscalização praticados.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Superintendente CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO (A):**

Eu, Cicero Barros do Carmo, CPF nº 047.662.924-13, Matrícula: 0401, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades e atribuições inerentes à função de Fiscal Técnico.

Maceió/AL, em 14 de maio de 2026

**Cicero Barros do Carmo**  
**Servidor – Matrícula: 0401**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

CERTIFICAÇÃO: 12cd7a794a740b1e34a6eda509771a47a5c9269940214c13...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000031

*Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.*

